



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3132

Ji-Paraná (RO), 4 de outubro de 2019

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------|---------|
| AVISO DE SUSPENSÃO..... | PÁG. 01 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | PÁG. 01 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 01 |
| ORDENS DE SERVIÇO..... | PÁG. 04 |
| PEDIDOS DE LICENÇA..... | PÁG. 05 |
| ACORDOS DE COOPERAÇÃO.. | PÁG. 06 |
| RESOLUÇÃO CMDCA..... | PÁG. 11 |

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-12636/2018/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de pedidos de esclarecimentos, fica **SUSPENSO** “SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 090/CPL/PMJP/RO/2019, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo (“BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DENTRE OUTROS”), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/CPL/PMJP/RO/19
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS)
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **ME-NOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 8757/2019 - SEMED. Fonte do Recurso: **Próprio**. Objeto: **Execução de reforma do muro no Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I. Professora Mirian Trajano Lopes**, a pedido da Secretaria Municipal de educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$ 15.166,74 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **23 de outubro de 2019. Horário: 10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 034/GESCON/SEMPLAN/2019

Nomeia servidoras públicas para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidoras públicas para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Execução de pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-4053/2019 – SEMOSP/SEMPLAN e contrato de nº 033/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º – A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 033/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

PORTARIA N. 035/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior**, Engenheiro Civil, como **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinentes a **execução de pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas**, vinculado ao Contrato nº 033/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-4053/2019 – SEMOSP/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 036/GESCON/SEMPLAN/2019

Nomeia servidoras públicas para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidoras públicas para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO – E.M.E.F.**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-13359/2018 – SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 052/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 052/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 037/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinentes a **execução de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO – E.M.E.F.**, vinculado ao Contrato nº 052/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-13359/2018 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 038/GESCON/SEMPLAN/2019

Nomeia servidoras públicas para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidoras públicas para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT – C.M.E.I.**”, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1514/2019 – SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 050/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 050/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 039/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinentes a **execução de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT – C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 050/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1514/2019 SEMED/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse

público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 040/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO DAVID ANDREZZA – C.M.E.I., na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JAMIL VILLAS BOAS – E.M.E.I.E.F. e no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIRIAN TRAJANO LOPES – C.M.E.I.F.**”, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-12389/2018 – SEMED/SEMPPLAN** e contrato de nº 053/PGM/PM/JP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 053/PGM/PM/JP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 041/GESCON/SEMPPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinentes **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO DAVID ANDREZZA – C.M.E.I., na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JAMIL VILLAS BOAS – E.M.E.I.E.F. e no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIRIAN TRAJANO LOPES – C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PM/JP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-12389/2018 SEMED/SEMPPLAN**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 042/GESCON/SEMPPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinentes a **execução de implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia – E.M.E.I.E.F.**, vinculado ao Contrato nº 042/PGM/PM/JP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-1681/2019 – SEMPLAN/SEMED**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 043/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia – E.M.E.I.E.F.**”, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-1681/2019 – SEMPLAN/SEMED** e contrato de nº 042/PGM/PM/JP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 042/PGM/PM/JP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 044/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de “**implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OLÍVIA HEIDERICH DE BRITO – C.M.E.I.**”, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-1680/2019 – SEMED/SEMPPLAN** e contrato de nº 043/PGM/PM/JP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 043/PGM/PM/JP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 045/GESCON/SEMPPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinentes **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OLÍVIA HEIDERICH DE BRITO – C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 043/PGM/PM/JP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-1680/2019 SEMED/SEMPPLAN**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Litg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PORTARIA N. 046/GESCON/SEMPPLAN/2019**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, **pertinentes implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTES**, vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1529/2019 SEMED/SEMPPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 047/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTES”**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1529/2019 – SEMED/SEMPPLAN e contrato de nº 046/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 046/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 048/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA – C.M.E.I.”**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1560/2019 – SEMED/SEMPPLAN e contrato de nº 045/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 045/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 049/GESCON/SEMPPLAN/2019**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA – C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 045/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1560/2019 SEMED/SEMPPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 050/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – C.M.E.I.”**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-213/2019 – SEMED/SEMPPLAN e contrato de nº 051/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 051/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 051/GESCON/SEMPPLAN/2019**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – C.M.E.I.**, vinculado ao Contrato nº 051/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-213/2019 SEMED/SEMPPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 052/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ZILDA ARNS”**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1526/2019 – SEMED/SEMPPLAN e contrato de nº 047/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 047/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 053/GESCON/SEMPPLAN/2019**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS**, vinculado ao Contrato nº 047/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1526/2019 SEMED/SEMPPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 054/GESCON/SEMPPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO – E.M.E.I.E.F.”**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1525/2019 – SEMED/SEMPPLAN e contrato de nº 048/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 048/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 055/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO – E.M.E.I.E.F.**, vinculado ao Contrato nº 048/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-1525/2019 SEMED/SEMPLAN**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA Nº 056/GESCON/SEMPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **"implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – BÁRBARA HELIODORA"**, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-1519/2019 – SEMED/SEMPLAN** e contrato de nº 049/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCLEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 049/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISM08, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 057/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁRBARA HELIODORA**, vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-1519/2019 SEMED/SEMPLAN**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N. 058/GESCON/SEMPLAN/2019

SUBSTITUI MEMBRO DE PORTARIA do Processo Administrativo **1-1236/2018** e Contrato nº **053/PGM/PMJP/2018**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

RESOLVE:

ART. 1º - fica nomeado: **RENAN GONZAGA DOS SANTOS**, em substituição ao membro da Portaria: **LAURENN HOLANDA**, em decorrência do Processo Administrativo **1-1236/2018** e Contrato nº **053/PGM/PMJP/2018**.

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2019.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - Ro, 3 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 008/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa Construtor Construções e Serviços Eireli-EPP a execução da obra de "pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas", vinculado ao Contrato nº 033/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **Construtor Construções e Serviços Eireli-EPP**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/CPL/PMJP/2019, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-4053/2019 – SEMOSP/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **"execução e pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas"**, vinculado ao Contrato nº 033/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-4053/2019 – SEMOSP/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 01 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ORDEN DE SERVIÇO Nº 009/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO – E.M.E.F.", vinculado ao Contrato nº 052/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-13359/2018 – SEMED/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **"implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO – E.M.E.F."**, vinculado ao Contrato nº 052/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-13359/2018 – SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT – C.M.E.F.", vinculado ao Contrato nº 050/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1514/2019 – SEMED/SEMPLAN.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-1514/2019 – SEMED/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **"implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT – C.M.E.F."**, vinculado ao Contrato nº 050/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1514/2019 – SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEN DE SERVIÇO Nº 011/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO DAVID ANDREZZA – C.M.E.I. na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JAMIL VILLAS BOAS – E.M.E.I.E.F. e no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIRIAN TRAJANO LOPES – C.M.E.F.", vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-12389/2018 – SEMED/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **"implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO DAVID ANDREZZA – C.M.E.I. na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JAMIL VILLAS BOAS – E.M.E.I.E.F. e no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIRIAN TRAJANO LOPES – C.M.E.F."**, vinculado ao Contrato nº 053/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-12389/2018 – SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEN DE SERVIÇO Nº 012/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia – E.M.E.I.E.F.", vinculado ao Contrato nº 042/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-1681/2019 – SEMPLAN/SEMED**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **"implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia – E.M.E.I.E.F."**, vinculado ao Contrato nº 042/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1681/2019 – SEMPLAN/SEMED.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEN DE SERVIÇO Nº 013/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OLIVIA HEIDERICH DE BRITO – C.M.E.F." vinculado ao Contrato nº 043/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-1680/2019 – SEMED/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OLIVIA HEIDERICH DE BRITO – C.M.E.F."**, vinculado ao Contrato nº 043/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1680/2019 – SEMED/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/GESCON/SEMPPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTES" vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1529/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTE", vinculado ao Contrato nº 046/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1529/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/GESCON/SEMPPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA - C.M.E.I." vinculado ao Contrato nº 045/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1560/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA - C.M.E.I.", vinculado ao Contrato nº 045/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1560/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/GESCON/SEMPPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS - C.M.E.I." vinculado ao Contrato nº 051/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-213/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS - C.M.E.I.", vinculado ao Contrato nº 051/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-213/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/GESCON/SEMPPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS" vinculado ao Contrato nº 047/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1526/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA

ARNS", vinculado ao Contrato nº 047/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1526/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/GESCON/SEMPPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO - E.M.E.I.E.F." vinculado ao Contrato nº 048/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1525/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO - E.M.E.I.E.F.", vinculado ao Contrato nº 048/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1525/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/GESCON/SEMPPLAN/2019

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME a execução da obra de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - BÁRBARA HELIODORA" vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/19/CPL/PMJP/RO, do tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1519/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - BÁRBARA HELIODORA", vinculado ao Contrato nº 049/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1519/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, 22/08/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de Construção de abrigo de resíduo de serviço de saúde - rss das unidades de saúde municipais - 20 unidades de saúde, no município de Ji-paraná / RO,

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/08/2019, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de Construção de abrigo de resíduo de serviço de saúde - rss das unidades de saúde municipais - 20 unidades de saúde, no município de Ji-paraná / RO,

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/09/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Pavimentação de Vias Urbanas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas, nos seguintes trechos: Rua Castelo Branco - Trecho entre a Santa Clara e Rua Xapuri, no Município de Ji-Paraná

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2019.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 26/09/2019, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Pavimentação de Vias Urbanas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas, nos seguintes trechos: Rua Castelo Branco - Trecho entre a Santa Clara e Rua Xapuri, no Município de Ji-Paraná

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2019.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

ACORDOS DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS

Pelo presente instrumento, a INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A., sociedade com propósito específico inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.611/0001-87 com sede na Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, salas 2011 e 2015, Jardim dos Manacás, Araraquara (SP), CEP 14.801-534, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gersino Saragosa Guerra brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 10.156.055-2 SSP-SP, CPF/MF 899.395.158-20, e por seu Diretor Técnico, Sr. Jairo Junqueira Kallife, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 767662 SSP-SP, CPF/MF nº 286.148.366-00, ambos com endereço comercial na cidade de Araraquara (SP), doravante denominada IE MADEIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ, entidade de direito público com sede na Rua Dois de Abril, nº 1.701 - bairro União, inscrita sob o CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Aparecido Pinto, brasileiro, casado, portador do RG nº 447.830 SESP/RO, CPF nº 325.545.632-34, residente e domiciliado na Avenida Lago Azul, S/N, Condomínio Espelho d'Água em Ji-Paraná (RO), doravante denominado MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

- a) A IE MADEIRA tem como um dos eixos do seu programa de responsabilidade social a construção de comunidades localizadas na área de influência direta da Linha de Transmissão Coletora Porto Velho - Araraquara 2, da Estação Retificadora na Subestação Coletora Porto Velho e Estação Inversora na Subestação Araraquara 2, que não tenham sido contempladas por ações previstas no licenciamento ambiental ou nos programas socioambientais do projeto básico ambiental para a implantação do empreendimento;
b) O MUNICÍPIO tem interesse em que o Projeto Social seja desenvolvido em seu território, face à necessidade de construir o Centro Esportivo de Artes Marciais, que atenderá áreas que necessitam de apoio social, por se tratar de população de baixa renda;
c) A IE MADEIRA concordou em aplicar parte dos recursos de seu programa de responsabilidade social na construção do Centro Esportivo de Artes Marciais, através da aplicação de recursos disponibilizados pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
d) A IE MADEIRA declara que as ações decorrentes do presente instrumento são sua responsabilidade, não correspondendo a (i) ações impostas por qualquer autoridade ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental e termos de ajustamento de conduta; (ii) ações exclusivamente voltadas a performance comercial e competitiva ou ao desenvolvimento direto do mercado consumidor; (iii) ações de marketing institucional; ou (iv) ações em contrapartida a quaisquer benefícios tributários, estaduais, municipais ou concedidos à empresa, bem como não serão suportados com recursos advindos de benefícios fiscais;

Acordam as partes celebrar o presente acordo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

- 1.1 - O presente acordo tem por finalidade formalizar a aplicação de parte dos recursos do programa de responsabilidade social da IE MADEIRA em Projeto Social do MUNICÍPIO, consistente na construção do Centro Esportivo de Artes Marciais, doravante denominado apenas como "Projeto Social";
1.2 - O Projeto Social compreende a construção do Centro Esportivo de Artes Marciais, com 885,10 m², localizado no Lote Urbano nº 1 - Quadra 52 - Setor 07.01 - 2º Distrito - Rua Jundiaí, na cidade de Ji-Paraná, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4);
1.3 - O valor para as obras do Projeto Social está limitado a R\$ 849.350,31 (Oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e trinta e cinco centavos);
1.3.1 - Caso, após a realização da cotação de preço para contratação da empreiteira responsável pela execução das obras, os valores encontrados sejam maiores do que aqueles ora estabelecidos, a IE MADEIRA deverá buscar nova aprovação do BNDES para a execução do Projeto Social;
1.3.2 - Caso o BNDES não aprove a aplicação de recursos complementares para a execução do Projeto Social em sua integridade, as partes deverão readaptar seu objeto, de modo que este possa ser executado dentro do valor disposto no item 1.3;
1.3.3 - O MUNICÍPIO não fará jus a eventual valor excedente e nem poderá propor a execução de atividades adicionais das ora estabelecidas, caso o valor gasto no Projeto Social seja menor do que aqueles estabelecidos na cláusula 1.3;
1.3.4 - O MUNICÍPIO não poderá solicitar alterações no projeto após o início de sua execução, obrigando-se a recebê-lo tal como descrito no item 1.2 deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste Acordo se dará conforme os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo 1), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 2), Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4);
2.2 - Qualquer alteração dos Anexos deste Acordo somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência das partes, através de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

- 3.1 - Compete à IE MADEIRA:
I - Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES, em especial, se houver necessidade de readequação do Projeto Social;
II - Efetuar as compras e contratações para a realização das obras objeto do Projeto Social;

III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do Projeto Social;

- IV - Indicar representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução e a realização do objeto deste Instrumento;
V - Doar ao MUNICÍPIO os ativos ao final da implantação, mediante termo de doação.

3.2 - Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Adequar o Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo, caso necessário;
II - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações e efetuar o desmembramento da área do terreno indicado para a construção;
III - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção, a exemplo, não-exaustivo, o acesso ao local, água, energia elétrica e rede de telefonia;
IV - Acompanhar a execução do objeto deste Instrumento durante o período de construção, indicando engenheiro com capacidade técnica e poderes para prestar informações e assinar boletins de medição;
V - Receber as instalações ao final da conclusão das obras de construção, dando ampla quitação à IE MADEIRA;
VI - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro Esportivo de Artes Marciais;
VII - Não fazer uso promocional do objeto deste Acordo em favor de candidato, partido político ou coligação partidária;
VIII - Publicar o presente Instrumento na Imprensa Oficial competente para conferir publicidade a seus atos;
IX - Responsabilizar-se por tomar todas as medidas necessárias para eliminar eventual vício oculto que seja encontrado durante o período de garantia da obra, incluindo a nomeação de empreiteira responsável pela execução da obra, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Acordo é de 12 meses, a contar de sua assinatura, sendo: 01 mês para obtenção das licenças de obra; 02 meses para contratação e mobilização da empreiteira e 09 meses de obra.

CLÁUSULA QUINTA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

- 5.1 - O presente Acordo encerrar-se-á de pleno direito após a completa execução do Projeto Social ou por mútuo consentimento das partes e a prévia e expressa anuência do BNDES;
5.2 - O presente contrato poderá ser denunciado nas seguintes hipóteses:

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- a) Caso não sejam apresentadas as licenças de obra e eventuais adequações necessárias ao projeto executivo pelo MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento;
b) Caso não seja disponibilizada a infraestrutura necessária pelo MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão das licenças de obra;
c) Em caso de não aprovação do Projeto Social pelo BNDES ou suas eventuais adequações; e
d) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar mais de 90 (noventa) dias contados da comunicação do fato.

5.3 - Após o início das obras, o presente instrumento não poderá ser denunciado.

CLÁUSULA SEXTA - ANEXOS

6.1 - Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas partes, integram e constituem partes inseparáveis do presente Acordo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao conteúdo nos seus Anexos.

- Anexo 1 - Plano de Trabalho
Anexo 2 - Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 3 - Quadro de Usos e Fontes
Anexo 4 - Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO

7.1 - Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra parte e do BNDES, ceder, no todo ou em parte, os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal (cartas, e-mail ou fax), sendo que a nomeação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Acordo;
8.2 - A IE MADEIRA poderá credenciar perante o MUNICÍPIO, um ou mais empreiteiros ou prestadores de serviço para acompanhar a execução do objeto do presente Acordo, permitindo o amplo acesso de seus representantes a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Acordo;
8.3 - Os tributos de qualquer natureza, a qualquer título devidos em decorrência deste Acordo, incluindo aqueles sobre a contratação de terceiros, não sejam necessários à realização

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

do objeto deste Acordo são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.4 - Fica vedada qualquer transferência financeira entre as partes, sendo que cada parte arcará diretamente com as obrigações assumidas com seus prestadores de serviço, não existindo qualquer tipo de responsabilidade de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra parte em função deste Acordo.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara (SP), como o competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, os representantes das partes firmam, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, o presente Acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Araraquara (SP), 04 de outubro de 2019.

Pela INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.

Gersino Saragosa Guerra, Diretor Administrativo e Financeiro; Jairo Junqueira Kallife, Diretor Técnico.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ:

Márcio Aparecido Pinto, Prefeito.

TESTEMUNHAS:

Nome: Norberto Zerbato Hausmann, CPF: 171.544.268-58;
Nome: Alex Junqueira Almeida, CPF: 035-85.476-01.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

O presente Plano tem por objetivo estabelecer os trabalhos e responsabilidades a serem assumidas pelas partes do Acordo de Cooperação entre a Interligação Elétrica do Madeira S.A. e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme previsto na sua cláusula terceira.

Os trabalhos e responsabilidades de competência de cada parte são as seguintes:

I - IE MADEIRA

- 1 - Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES
- Aprovar o enquadramento do Projeto Social perante o BNDES, de acordo com o padrão de informações solicitado pelo BNDES;
- Obter perante a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná as informações e detalhamento do Projeto Social objeto de aprovação;
- Elaborar Relatório do Roteiro Básico para apresentação ao BNDES; e
- Obter a aprovação final do Projeto Social perante o BNDES.

2 - Efetuar as compras/contratações para realização do Projeto Social

- Preparar processo de cotação de preço para a contratação de empreiteira, observando o Plano de Trabalho (Anexo 1), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 2), o Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4);
- Contratar as empresas que apresentarem as melhores condições técnico-comerciais; e
- Autorizar o início dos serviços para a empresa contratada, em consonância com as licenças de obra e autorização de acesso às instalações já existentes, emitidas pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

3 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do projeto

- Realizar visitas periódicas ao local das obras até sua efetiva conclusão;
- Acompanhar a realização do cronograma físico-financeiro do contrato;
- Realizar reuniões mensais com a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná para avaliar e medir a evolução das obras;
- Dirimir qualquer dúvida quanto à aplicação das condições contratuais e de sua execução;
- Liberar e efetuar o pagamento das medições mensais dos serviços realizados no período, após a assinatura de boletim de medição pelo responsável técnico do MUNICÍPIO;
- Efetuar a gestão financeira dos contratos, com a finalidade de controle e organização dos documentos relativos aos gastos do projeto.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- Receber as instalações após a conclusão das obras pela empresa contratada;
- Avaliar os resultados das atividades relacionadas a este Instrumento; e
- Acompanhar os resultados sociais obtidos com a implantação do Projeto Social, com os indicadores de desempenho a serem, por um período de 12 meses após a doação das instalações a Prefeitura, com a emissão de relatórios de avaliação semestral para envio ao BNDES.

Meta Qualitativa 1: Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do Centro Esportivo de Artes Marciais. Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do Centro Esportivo de Artes Marciais com a ampliação do acesso a equipamentos públicos.

Meta Quantitativa 1.1: Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no seu território de abrangência. Atualmente estima-se que 1.500 famílias estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo que a meta será diminuir para 500 famílias em situação de vulnerabilidade.

Meta Quantitativa 1.2: Redução da evasão escolar uma vez que nas escolas de artes marciais, para os alunos participarem, são acompanhadas a presença escolar e o seu rendimento. Estima-se conseguir uma redução da evasão escolar de 20,0%.

Meta Qualitativa 2: Estimular o maior número de crianças e adolescentes através da iniciação desportiva em artes marciais e contribuir para a socialização, integração e preparo para o exercício da cidadania.

Meta Quantitativa 2: Atualmente o Município de Ji-Paraná conta com aproximadamente 330 atletas matriculados nas modalidades de judô, karatê, capoeira e jiu-jitsu. A Secretaria de Esportes, com as novas instalações do Centro Esportivo de Artes Marciais, espera aumentar em 40% o número de crianças e adolescentes matriculados, no prazo de 01 ano.

4 - Indicar representante do Acordo

- Indicar formalmente representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução do objeto deste Instrumento.

5 - Doar ao MUNICÍPIO os ativos ao final da implantação

- Apresentar a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná a relação dos ativos efetivamente concluídos; e
- Efetuar a doação dos ativos, objeto deste Acordo, mediante a emissão de Termo de Doação.

II - MUNICÍPIO

1 - Elaborar projetos Arquitetônico e de Implantação

- Elaborar os projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social, bem como, realizar eventuais alterações que sejam necessárias nestes documentos;

- Elaborar a Planilha de Orçamento detalhada do Projeto Social, contendo serviços e fornecimentos a serem executados para sua realização;

- Elaborar o Memorial Descritivo dos serviços e fornecimentos a serem realizados;

- Elaborar o Cronograma Físico-Financeiro; e

- Emitir documento atestando que o projeto de construção atende a legislação pertinente as normas sobre acessibilidade.

2 - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações

- Obter as Licenças de construção, atestando o cumprimento da legislação sobre acessibilidade e de funcionamento das instalações, inclusive ambientais, se for necessário;
- Obter o HABITE-SE, observados os parâmetros e o devido processo legal previsto na legislação municipal vigente, inclusive arcando com eventuais custos provenientes desta atividade; e

- Efetuar o desmembramento da área de 3.465,37 m² do terreno do lote urbano nº 1 da quadra 52 - Setor 07.01, no 2º Distrito, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Ji-Paraná, com registro da área em matrícula específica. A solicitação desse desmembramento deverá ser providenciada de imediato, assim que aprovado o Projeto Social pelo BNDES.

3 - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção e o funcionamento

- Disponibilizar a documentação necessária à obtenção, pela empreiteira, do acesso à rede pública de água, energia elétrica, linha telefônica e quaisquer outros serviços de infraestrutura básica que sejam necessários durante a fase de construção das instalações; e
- Disponibilizar infraestrutura sanitária e de esgoto para o perfeito funcionamento e ocupação das instalações objeto do Projeto Social, após a conclusão das obras.

4 - Acompanhar tecnicamente a execução das obras pela empresa contratada

- Autorizar formalmente o acesso às instalações para início dos serviços de construção;
- Designar responsável técnico pelas obras, que assinará todos os documentos relacionados àquela, em especial, os boletins de medição mensais atestando a realização dos serviços pela empresa contratada;
- Fiscalizar se as obras estão sendo executadas de acordo com os projetos;
- Identificar e solucionar qualquer pendência que possa interferir e impedir a evolução da execução das obras;
- Atestar a qualidade técnica dos serviços realizados, pela empresa contratada e dos fornecimentos realizados, através da emissão de relatórios mensais que, inclusive, poderão recomendar o refazimento de partes da obra, e o não pagamento de valores por descumprimento de marcos contratuais, ou a aplicação de multas por descumprimento, pela empreiteira, de obrigações contratuais;

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- Atuar em conjunto com a IE MADEIRA para a perfeita execução e conclusão do Projeto Social; e

- Participar das reuniões mensais de avaliação da evolução das obras.

5 - Receber as instalações ao final da conclusão das obras

- Aprovar a doação e o recebimento pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná das instalações concluídas, uma vez tendo sido atendida a execução de acordo com seus projetos, dando ampla quitação à IE MADEIRA;
- Assinar o Termo de Doação dos ativos a serem recebidos; e

- Ocupar as instalações do Centro Esportivo de Artes Marciais de imediato após a sua doação a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6 - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro Esportivo de Artes Marciais

- Incluir no orçamento da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a partir do ano de 2020, previsão de valores a serem gastos com a manutenção e com o pessoal do Centro Esportivo de Artes Marciais;
- Efetuar, as suas expensas, a aquisição de móveis e equipamentos, que não estarão disponíveis para transferência interna de outras áreas da Prefeitura, para o Centro Esportivo de Artes Marciais, no valor de R\$ 10.319,00 (Dez mil trezentos e dezoito reais), conforme relação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, cujo processo de aquisição deverá ser iniciado dois meses após aprovado o Projeto Social pelo BNDES;
- Transferir de outras áreas, através de processo interno, 02 técnicos de nível médio, 01 psicólogo, 01 assistente social e 01 coordenador de nível superior, com condições técnicas, para compor a equipe básica do novo Centro Esportivo de Artes Marciais, os quais deverão estar disponíveis 01 mês antes do término da construção das edificações do Projeto Social;
- Transferir da Secretaria de Esportes, 04 professores que hoje estão prestando serviços em atividades de artes marciais, os quais deverão estar disponíveis 01 mês antes do término da construção das edificações do Projeto Social;
- Contratar 03 instrutores, sem a realização de concurso público, com início do processo de contratação após o terceiro mês de execução das obras;
- Manter o Centro Esportivo de Artes Marciais em funcionamento, não permitindo sua deterioração;
- Incluir na Lei Orçamentária de 2020, em item específico, Centro Esportivo de Artes Marciais recursos necessários e suficientes para a manutenção e gastos com pessoal;
- Emitir Relatório contendo os números iniciais dos indicadores de desempenho constantes no item I subitem 3 das obrigações da IE MADEIRA, para envio ao BNDES; e
- Acompanhar os resultados sociais obtidos com a implantação do Projeto Social, com os indicadores de desempenho indicados no item I subitem 3 das obrigações da IE MADEIRA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

por um período de 12 meses após a doação das instalações a Prefeitura, com a emissão de relatórios de avaliação semestral para envio ao BNDES.

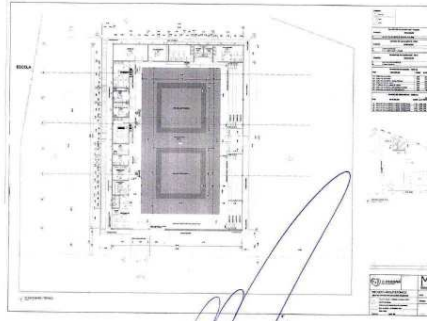
Handwritten signature and stamp of the Municipality of Ji-Paraná.

Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

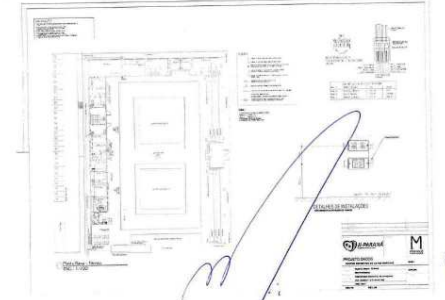
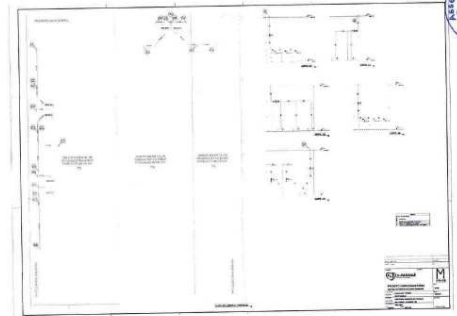
ANEXO 4 - PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO ARQUITETÔNICO



Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019



Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

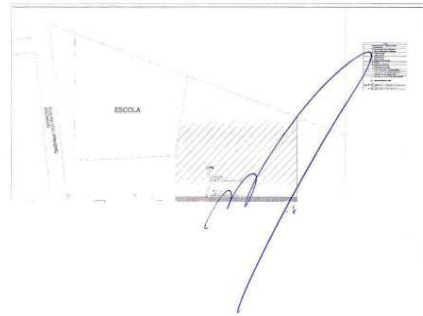
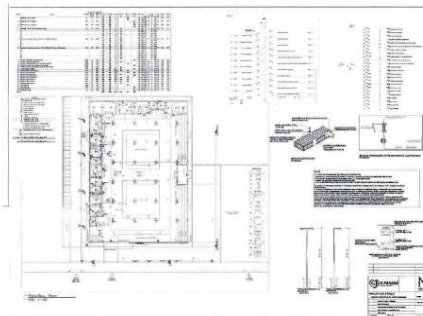
ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS
End: RUA JUNDIAI
Local: JI-PARANÁ/RO
Área: 986,10 m²

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | % | DIAS 30 | DIAS 60 | DIAS 90 | DIAS 120 | DIAS 150 | DIAS 180 | DIAS 210 | DIAS 240 | TOTAL |
|--------------------------|--|-------|---|---------|---------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|---------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | 80,00% | 20,00% | | | | | | | 100,00% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | | | 6,00% |
| 3 | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | | | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | | | | | 100,00% |
| 4 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO | | | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | | | | | 100,00% |
| 5 | REVESTIMENTOS DE PAREDE | | | | | 40,00% | 40,00% | 20,00% | | | | 100,00% |
| 6 | REVESTIMENTO DE PISO | | | 30,00% | 30,00% | 50,00% | | | | | | 100,00% |
| 7 | REVESTIMENTO FORRO | | | | | | 15,00% | 85,00% | | | | 100,00% |
| 8 | BRIGADAS | | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | 100,00% |
| 9 | COBERTURA | | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | 100,00% |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | 100,00% |
| 11 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | 100,00% |
| 12 | INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO | | | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | 100,00% |
| 13 | INSTALAÇÕES DE SIDA | | | | | 50,00% | 50,00% | | | | | 100,00% |
| 14 | INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA | | | | | | | 100,00% | | | | 100,00% |
| 15 | BALCÕES E BANCADAS | | | | | 30,00% | 40,00% | 40,00% | | | | 100,00% |
| 16 | VENTILAÇÃO MECÂNICA E INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS | | | | | | | 100,00% | | | | 100,00% |
| 17 | DIVERSOS | | | | | | 25,00% | 25,00% | 50,00% | | | 100,00% |
| VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS | | | | | | | | | | | | |
| PERCENTUAL MENSAL | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL COM IMPOSTOS | | | | | | | | | | | | |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | | | | | | | | | | | |

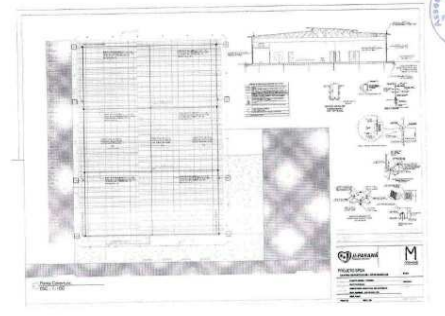
Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019



Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - Estudos Preliminares

A elaboração de projeto de construção do Centro Esportivo de Lutas Marciais, no Município de Ji-Paraná tem como objetivo geral atender às necessidades apresentadas pelo cliente, as, de forma que seu projeto se enquadre nas leis e normas exigidas pelos órgãos.

Ji-Paraná, 15 de Fevereiro de 2019.

Stamp and signature at the bottom of the page.

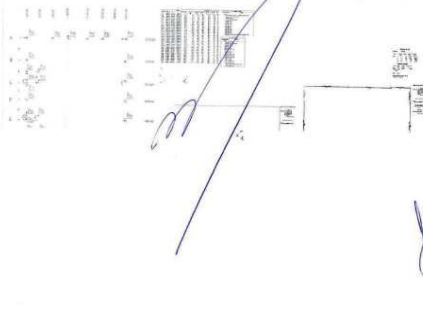
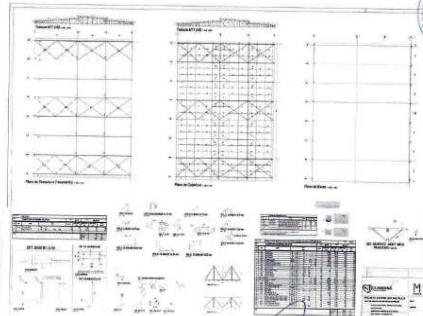
ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

ANEXO 3 - QUADRO DE USOS E FONTES

| USOS | A Realizar | | | Total | |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|---|
| | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | Valor | % |
| Projeto: Construção de salas do Centro de Artes Marciais de Ji-Paraná | | | | | |
| Total de Usos | | | | | |
| A - Rens Financeáveis - Projeto | | | | | |
| A.01 Serviços Preliminares | | | | | |
| A.02 Movimento de Terra | | | | | |
| A.03 Estrutura concreto armado | | | | | |
| A.04 Alvenaria de vedação | | | | | |
| A.05 Revestimento parede | | | | | |
| A.06 Revestimento piso | | | | | |
| A.07 Revestimento ferro | | | | | |
| A.08 Esquadrias | | | | | |
| A.09 Cobertura | | | | | |
| A.10 Instalações hidrosanitárias | | | | | |
| A.11 Instalações elétricas | | | | | |
| A.12 Instalações combate incêndio | | | | | |
| A.13 Instalações SPDA | | | | | |
| A.14 Instalações rede física | | | | | |
| A.15 Balcões e bancadas | | | | | |
| A.16 Ventilação/climatização | | | | | |
| A.17 Diversos | | | | | |
| B - Rens Não Financeáveis - Administração | | | | | |
| B.01 Recursos internos | | | | | |
| B.01.1 Horas/despesas viagens apropriadas | | | | | |
| B.01.2 Horas/despesas viagens a incorrer | | | | | |
| B.02 Recursos contratados e a contratar | | | | | |
| B.02.1 Serviços de consultoria | | | | | |
| B.02.2 Despesas de viagem | | | | | |
| B.02.3 Divulgação e inauguração | | | | | |
| C - Rens Não Financeáveis | | | | | |
| C.01 Móveis e equipamentos | | | | | |
| FONTES | | | | | |
| Total de Fontes | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Ji-Paraná | | | | | |
| Interligação Elétrica do Madeira S.A. | | | | | |

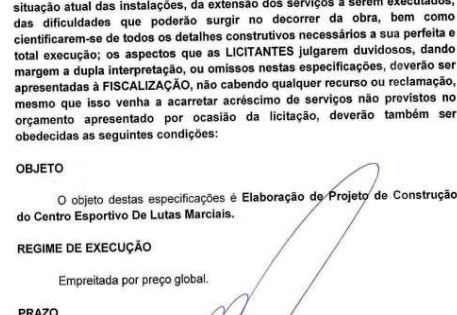
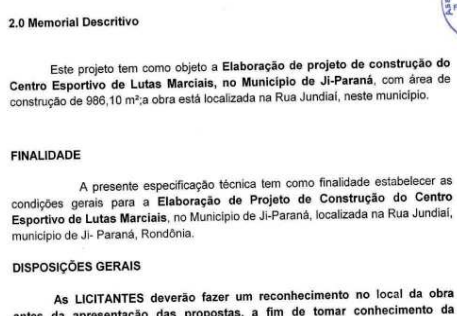
Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019



Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019



Stamp and signature at the bottom of the page.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura; CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s); ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas; CREA - RO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia; CAU - RO: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia; ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas; - Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 8.496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

A Lei nº 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definido todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 CANTEIRO DE OBRAS
1.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar e placa padrão do Município, cujo modelo será fornecido e aprovado pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo sua localização ser, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

- 1.1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016

Fica a cargo da EMPREITEIRA a instalação de barracão provisório, destinado a ser almoxarifado para material e ferramentas, para o pessoal da obra. O local destinado a canteiro de obra, deverá ser interno à área delimitada pelos tapumes. O escritório deverá ser claro e bem arejado, com área compatível a necessidade do trabalho e serão providos de mesas, cadeiras e escaninhos para projetos, onde a FISCALIZAÇÃO consiga conferir todos os detalhes da obra e dos projetos.

- 1.2 LOCAÇÃO DE OBRAS

- 1.2.1 LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.

Alinhamento - consistirá em fixar a obra no terreno de acordo com plantas de locação dos pilares, sendo a CONTRATADA responsável exclusivamente por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos, pela FISCALIZAÇÃO.

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra, as tabuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir à tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição (deslocar).

A locação será feita por instrumentos topográficos; a marcação das fundações será feita pelo eixo das paredes, pilares, colunas, usando-se quadros de maneiros em que são assinaladas e numeradas as projeções dos referidos eixos das colunas e/ou pilares.

Uma vez feita a locação da obra, será solicitada a presença da FISCALIZAÇÃO para confrontação com o projeto; qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito a rejeição. A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para resolver as questões inerentes à

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

MATERIAIS

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS, a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
• Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
• Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelo CONTRATANTE; uma guia das respectivas ART's / RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

RESPONSABILIDADE

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acrescimos de mora.

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
• As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
• Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
• Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos,

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

(recalques), em áreas internas das edificações.

- 3 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

- 3.1 SAPATAS

- 3.1.1 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_09/2017

O aço a ser empregado está descrito em planilha orçamentária, devendo ser colocado de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpases obedecerão às recomendações de norma técnicas.

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Normas da ABNT e do INMETRO. NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum. NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação.

- 3.1.2 CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25,0 Mpa, com fator água - cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.

O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.

A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados. A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).

A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e consequentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o FCK estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária. Referências: Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Normas da ABNT e do INMETRO. NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum. NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

3.1.3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverá ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade sem sofrer deformações. As uniões das tábuas deverão ter juntas de toco, com perfeito encontro das arestas.

3.2 PILARES 3.2.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

3.2.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

3.2.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

O aço a ser empregado está descrito em planilha orçamentária, devendo ser colocado de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpases obedecerão às recomendações de norma técnicas. Referências: Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Normas da ABNT e do INMETRO. NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum. NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

3.2.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25,0 Mpa, com fator água - cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.

O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.

A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados. A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).

A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e consequentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o FCK estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária. Referências: Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Normas da ABNT e do INMETRO. NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum. NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

3.2.5 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015

As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverá ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade sem sofrer deformações. As uniões das tábuas deverão ter juntas de toco, com perfeito encontro das arestas.

3.3 VIGAS 3.3.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25,0 Mpa, com fator água - cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.

O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.

A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados. A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).

A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e consequentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o FCK estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária. Referências: Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Normas da ABNT e do INMETRO. NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum. NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

3.3.6 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015

As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverá ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade sem sofrer deformações. As uniões das tábuas deverão ter juntas de toco, com perfeito encontro das arestas.

3.4 RADIER 3.4.1 ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem empregadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

3.4.2 CONCRETAGEM, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2016

O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da argulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA, deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela CONTRATADA no que se refere às suas posições.

3.5 LAJE CAIXA D'AGUA 3.5.1 LAJE PRE-MOLD BETA 12 P3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL. VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.

Deverá ser fornecida laje pré-moldada para o forro da edificação, inclusive escoramento, aço e concreto, em dimensões e quantidades conforme projeto. Para estimativas preliminares usar as informações dos catálogos dos produtores. Obedecer rigorosamente o projeto executivo da estrutura e as normas da ABNT. As condições ambientais e a vida útil da estrutura deverão ser definidas conforme prescrições da NBR-6118, 8 / 43 Os apoios mínimos das vigotas deverão obedecer as prescrições da NBR-9052 não podendo ser vigota deve ficar acima da armadura principal positiva da vigota, no caso de esta ser invertida. Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com os projetos executivos de instalações e de estrutura. Nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto, salvo excepcionalmente, quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO. A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação por parte da FISCALIZAÇÃO da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e das vigotas bem como das armaduras correspondentes. Também é necessária a constatação da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje. Montagens, armadura e concretagem: Iniciar a colocação da laje com um par de elementos vazados ou blocos de EPS em cada extremidade para construir cerâmicos deve-se deixar uma pequena faixa entre as vigotas e os blocos. A armadura deve obedecer ao projeto executivo estrutural, às Normas da ABNT e à ficha de armadura. Deve ser colocada a armadura negativa nos apoios e a armadura de distribuição de acordo com o projeto executivo ou recomendação do fabricante. No caso de enchimento com blocos de cerâmica, estes devem ser molhados abundantemente antes da concretagem até a saturação para que não absorvam a água de amassamento do concreto.

3.5.2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarras que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formalizações deverão receber reforços em seus travamentos e contravamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixas deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas serão permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

3.5.3 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015

As formas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projeto, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverá ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade sem sofrer deformações. As uniões das tábuas deverão ter juntas de toco, com perfeito encontro das arestas.

3.5.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

3.5.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

O aço a ser empregado está descrito em planilha orçamentária, devendo ser colocado de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpases obedecerão às recomendações de norma técnicas. Referências: Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Normas da ABNT e do INMETRO. NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum. NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO 4.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X38CM (ESPESURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014

Para execução das alvenarias deverão ser utilizados blocos de vedação em concreto, com dimensões regulares e dentro das normas, para execução das alvenarias marcadas em planta. As alvenarias serão de 1/2 vez, tendo espessura acabada de aproximadamente 14 cm, devendo ser alinhadas e apuradas e a espessura das juntas uniforme, não devendo ultrapassar 15 mm.

5 REVESTIMENTOS DE PAREDE As alvenarias serão pintadas com tinta acrílica ref.: SuviniL. Anteriormente a pintura, as paredes internas deverão receber uma camada de selador. A aplicação de toda a pintura deverá ser feita com rolo de lã, em três demãos para o perfeito recobrimento.

6 REVESTIMENTO DE PISO Todos os pisos internos serão em concreto polido. Os pisos externos serão em blocos retos em concreto, conforme projeto específico, o mesmo deverá ser impermeável.

7 REVESTIMENTO DE FORRO 7.1 FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

O forro nas áreas informadas em projeto será em pvc na cor branco neve. As peças metálicas para estrutura do forro devem estar livres de empeno e rachaduras.

8 ESQUADRIAS Os perfis metálicos usados na fabricação das esquadrias, serão dimensionados para suportar a carga de vento e outros esforços aos quais serão submetidos. Os perfis, barras e chapas utilizados não deverão apresentar empenos, defeitos na superfície ou diferenças de espessura, deverão possuir dimensões que atendam às exigências estéticas e estruturais do projeto. A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachaduras que interfiram na uniformidade da superfície. As emendas por meio de parafusos ou rebites deverão apresentar perfeito ajuste, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas nas linhas de junção. Todas as partes móveis deverão ser dotadas de pingadeiras ou dispositivo

que assegure perfeita estanqueidade ao conjunto, impedindo infiltração de águas. Todas as esquadrias deverão ser completas com ferragens.

8.1 PORTAS As portas internas deverão ser de madeira do tipo rancheta. Os caixilhos e vistas serão em madeira de 1ª qualidade. Serão recusadas as peças que apresentarem empenos, descolamento, rachaduras, lascas ou nós de madeira. As portas internas, os caixilhos e vistas serão de madeira pintadas na cor branca. A porta externa de acesso deverá ser em vidro laminado incolor 10mm, fixadas com ferragens adequadas para suportar o peso do material e garantir a perfeita abertura.

8.2 JANELAS As esquadrias de janela deverão ser executadas em alumínio e vidro temperado incolor 8mm. As venezianas em alumínio deverão ser executadas conforme detalhamentos específicos em prancha, de modo a criar barreira contra intempéries sem, no entanto, impedir fluxo de ventilação no ambiente.

9 COBERTURA 9.1 ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL - ESTRUTURA DA COBERTURA DO TELHADO

O sistema estrutural de telhado da edificação deve ser composto de peças metálicas com dimensões e especificações indicadas em projeto específico, garantindo estabilidade e suporte adequado para o telhamento.

9.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_06/2016

As telhas deverão ser entregues na obra em perfeitas condições, homogêneas e de coloração uniforme. Será verificada a integridade das saliências e encaixes das peças, bem como das bordas. Os rufos e calhas serão em zinco galvanizado e devem conferir o perfeito acabamento entre a cobertura e a alvenaria. A inclinação deverá seguir projeto específico.

10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 10.1 ÁGUA FRIA 10.1.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015

10.1.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015

10.1.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015

10.1.4 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015

10.1.5 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

10.1.6 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

10.1.7 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

10.1.8 TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016

10.1.9 CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA

10.1.10 CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA

Os serviços a executar compreendem desde a construção e instalação das tubulações de água, até a montagem das peças e aparelhos de utilização. Integram também os testes e ensaios a efetuar as instalações sob as vistas da FISCALIZAÇÃO e a expensas da CONTRATADA, de modo que todas as tubulações deverão ser testadas quanto à estanqueidade antes de serem aceitas. Os materiais obedecerão às prescrições da ABNT NBR-5648 em relação a tubulação. Serão empregadas canalizações de PVC rígido nos diâmetros DN 25 a 50mm, de 1ª qualidade, bem como as conexões, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade. As instalações hidráulicas serão executadas em obediência às prescrições da norma supracitada nesta especificação, e ainda às seguintes recomendações: As tubulações correrão embutidas nas paredes, em rasgos abertos nas alvenarias, devidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia. O corte dos tubos será feito em seção reta para posterior abertura de roscas com taraxas apropriadas. Não é permitido a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo. Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões deverão ter suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

10.2 ESGOTO 10.2.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESGARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- 10.2.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS, AF_10/2019
10.2.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PREDIOS, AF_10/2019
10.2.4 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS, AF_10/2019
10.2.5 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_09/2019
10.2.6 CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO: 5,3 M, AF_09/2018
10.2.7 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF_12/2014
10.2.8 SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013
10.2.9 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013
10.2.10 GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARGA = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Deverá ser utilizada tubulação de PVC, atendendo às pressões de projeto, nos diâmetros DN 25mm a 50mm para esgoto e até DN 200mm para águas pluviais, a serem interligadas nas redes existentes conforme determinações de projeto. Os tubos deverão ser fabricados e dimensionados conforme as normas vigentes. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6m. As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peças. Todos os acessórios, como caixas sifonadas, caixas de esgoto, sifões, etc. Deverão ser de ótima qualidade, atendendo aos critérios da FISCALIZAÇÃO. As instalações sanitárias para esgotos serão executadas em obediência às prescrições da NBR, projeto e execução seguem as seguintes recomendações:

- Todas as tubulações serão providas de peças ou dispositivos para efeito de inspeção e desobstrução, devidamente localizadas.
- A montagem e encaixe das juntas serão feitos com toda cautela com material ou peças adequadas de modo a garantir a estanqueidade da junta ou ligação.
- Não é permitida a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo.
- As canalizações de esgoto previsto terão diâmetro mínimo de 100mm.

37

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- 1.1.1. Sistema de Pré-Tratamento
- Caixa de Graudeamento de 60 Litros, confeccionadas em Fibra de Vidro e Poliéster. Esta unidade de pré-tratamento tem por finalidade reter todo e qualquer sólido grosseiro por meio de grades em série, evitando deixá-los passar as unidades de tratamento posteriores, uma vez que poderia comprometer o sistema.
1.1.2. Tratamento do Esgoto
- Reator Anaeróbio 5 m³ + Filtro Anaeróbio 5 m³ - confeccionados em Fibra de Vidro e Poliéster. Tanque de fibra com medidas a serem especificadas, totalmente fechado, onde é lançado o esgoto. É um método econômico e muito eficiente que trabalha com bactérias anaeróbicas (que não precisam de oxigênio para sobreviver), o que faz com que não seja necessário nenhum sistema de ventilação. O fluxo hidráulico funciona por gravidade, sem uso de bombas.
1.1.1 Funcionamento
É um reator anaeróbio de fluxo ascendente. O fluxo entra no reator através de tubo na parte superior e são dirigidos para o fundo do tanque. No perímetro do tanque existe uma câmara coletora para coletar o efluente já tratado com ondulações (onde é lançada a matéria orgânica com DBO reduzido). Existem bactérias anaeróbicas que vivem nesse tanque e promovem as reações necessárias para tratar o lodo orgânico. Em síntese, o reator UASB potencializa a degradação da matéria orgânica. O tempo de retenção (período em que a matéria orgânica fica dentro do reator para ser tratada) é de 4 a 8 horas, ou seja, são realizados 13 ciclos por dia, em média.
1.1.2 Subproduto
O subproduto denominado lodo, gerado pelo sistema deverá ser monitorado conforme indicações da empresa responsável. Seu manejo, tratamento e destinação final deverá ser realizado por empresa especializada (Contratação de empresa de remoção de resíduos). A retirada de lodo do sistema deve ocorrer trimestralmente por empresa especializada para destinação dos resíduos. Para determinação do volume gerado foi obtida uma equação que representa a concentração de sólidos esperada para o efluente (Campos, 1999), representada da seguinte forma:
SS = (250 / TDH) + 10, onde:
SS - Concentração de sólidos suspensos no efluente em mg/l,
TDH - Tempo de detenção hidráulica em horas e
250 e 10 são constantes empíricas.
Adotado o tempo de detenção hidráulica mínimo de 8h:
SS = (250 / 8h) + 10
SS = 51,66 mg/l
- Filtro Anaeróbio
Reator biológico com esgoto que é ascendente, composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior com um meio filtrante submerso, onde atuam microorganismos aeróbicos e anaeróbicos, responsáveis pela

40

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- Os condutores serão todos de cobre, do tipo flexível fabricados com isolamento termoplástico de composto de cloreto de polivinila (PVC) para 450/750Vca, encordoamento classe 5, de características não propagantes e auto extinção ao fogo, fornecidos acondicionados em rolos, equivalente aos seguintes tipos de referência FICAP:
- Cabo NOFLAM ANTICHAMA, tipo BWF 450/750Vca para interligação dos circuitos alimentadores em tubulações embutidas no teto ou parede.
- Cabo FITER FLEX 450/750V para os circuitos alimentadores em tubulações subterrâneas.
Preferencialmente os condutores deverão obedecer as seguintes identificações de cores:
- cor azul claro - para o condutor neutro;
- cor verde - para o condutor terra;
- cor vermelha ou preta - para os condutores fases;
- cor branca - retornos simples;
- cor cinza ou amarela - retornos paralelos.
Os condutores de cobre serão fabricados de acordo com a norma NBR-6251 (isolação e cobertura) e NBR NM 280 (condutor) da ABNT.
ELETRODUTOS E ELECTROCALHAS
11.3 ELETROCALHA PERFORADA TIPO "U" DIM. ATÉ 100X50 - COM TAMPA, FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS - REF.: CPOS (38.21.920) - SBC (063542) - SINAPI (91170)
11.3.2 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016
11.3.3 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016
11.3.4 ELETRODUTO PVC RÍGIDO 4"

43

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- obedecidas às prescrições da NB-19.
- Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto ao emprego dos diversos materiais.
10.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
10.3.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015
10.3.2 ATERRAMENTO COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO
As operações de aterro compreendem: - compactação dos materiais constituintes do terreno natural até o gride de terraplenagem indicado no projeto; - carga e transporte dos materiais, serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos. O aterro deve ser compactado em camadas horizontais de 0,20 m de espessura. Fica vedada a presença de matéria orgânica, resíduos de construção ou qualquer corpo estranho na composição do aterro, sendo admitido somente solo com capacidade de suporte adequada à destinação da estrutura.

38

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- estabilização da matéria orgânica. Proporciona maior eficiência na filtração do esgoto pela ação de bactérias presentes no meio filtrante. Seu núcleo central garante um processo ascendente de filtração da matéria orgânica, reduzindo em até 60% a taxa de DBO5.
1.1.3 Funcionamento
Na superfície do material de enchimento ocorre a fixação e o desenvolvimento de microrganismos, que também se agrupam, na forma de flocos ou grânulos, nos interstícios deste material. O material utilizado para enchimento é a pedra britada Nº 4, que é um material muito pesado e com um índice de vazios muito baixos. As principais finalidades do material de enchimento são: facilitar a agregação de microrganismos; dificultar a perda de sólidos biológicos e propiciar o acúmulo de grande quantidade de lodo ativo; e ajudar a distribuir uniformemente o fluxo no reator. O fluxo através do meio filtrante, e do lodo ativo, é que confere alta eficiência aos filtros anaeróbicos.
- Caixa de Cloração e desinfecção de 60 L - confeccionada em Fibra de Vidro e Poliéster.
Unidade responsável pela inserção de pastilhas de cloro para cloração da água após passagem pelo filtro. A cloração faz parte de uma série de alternativas para desinfecção do esgoto. O esgoto clorado deve conter, após o tempo de contato, uma concentração de cloro livre de pelo menos 0,5 mg/L. No sistema de tratamento de esgoto, a cloração é o procedimento final. Esta técnica elimina 99% dos coliformes fecais, além de permitir fácil inspeção. Necessita apenas da reposição das pastilhas de cloro. O agente desinfetante penetra nas células dos microorganismos e reage com suas enzimas, destruindo-as. As enzimas são um complexo de proteínas funcionando como catalisadores orgânicos em reações químicas dos microorganismos. Como são essenciais aos processos metabólicos das células vivas, estas, sem ação das enzimas, morrem. A definição das quantidades de produtos para desinfecção dos efluentes gerados sendo definidas após indicadores provenientes de análises as quais são referenciadas no manual do equipamento. O período de análises sendo determinados pela legislação local, aos quais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA.

41

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- Os quadros serão do tipo de embutir, em chapa de aço com espessura mínima nº 16 (MSG), com grau de proteção IP 54. Deverão ser executados em estrutura autoprotetida, obedecendo ao diagrama unifilar e especificações do projeto, com profundidade suficiente para a entrada e saída dos cabos do quadro através de eletrodutos em PVC rígido. Os quadros deverão ter espelhos metálicos ou de acrílico, a fim de evitar o contato acidental com a parte energizada. Todos os quadros deverão ter, além do barramento neutro, o barramento de terra. Os barramentos dos quadros deverão ser em cobre eletrolítico com teor de pureza 97%. Na parte interna da tampa dos quadros deverá constar o resumo de cargas, diagrama unifilar e número de circuitos. Para identificação nos quadros, os condutores deverão ser identificados com anilhas plásticas. A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT NBR 5410, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO
11.5 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016
11.5.2 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016
11.5.3 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016
11.5.4 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016
11.5.5 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016
11.5.6 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO
11.5.7 SUPRESSOR DE SURTOS PARA REDE ELÉTRICA - REF. SBC (061101)
Os disjuntores definidos serão da linha DIN ou NEMA, conforme especificado em projeto, os disjuntores gerais de proteção serão do tipo fixação por meio de parafusos, pela parte posterior. A fim de que as condições ambientais não influenciem no tempo de abertura dos disjuntores, os mesmos deverão ter os disparadores, réles e demais componentes calibrados para operar com temperatura de até 45º e umidade relativa do ar até 90%. Cuidados deverão ser observados quando da instalação de terminais nos disjuntores, de modo que não haja deslocamento dos condutores e que não ocorra diminuição da isolação, sejam nos terminais, ou seja, nos condutores. A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT NBR 5410
11.6 TOMADAS E INTERRUPTORES

44

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- 10.3.7 EXECUÇÃO DE VALAS DE INFILTRAÇÃO - ETE
Sistema composto por Graudeamento de 60 L, Reator Anaeróbio 5 m³ + Filtro Anaeróbio 5 m³ e Caixa de cloração e desinfecção de 60 L. Ambos os equipamentos são estanques e impermeáveis, fabricados em fibra de vidro e poliéster que lhes confere alta resistência e durabilidade, garantindo uma vida útil maior que de outros materiais. Em síntese, esse sistema potencializa a degradação da matéria orgânica sem inserção de produtos adjacentes, as próprias bactérias fazem o trabalho de digestão. São capazes de receber maiores quantidades de carga orgânica por unidade volumétrica. A sua implantação é tecnicamente mais barato, pois demandam de maior facilidade de operação, menores áreas e equipamentos simplificados. O sistema anaeróbio reduz DBO na ordem de 50 a 70%. Gera um subproduto denominado lodo, que necessita de destinação final.
Vantagens:
- Mecanização reduzida e baixo consumo energético: não é preciso fazer a injeção de ar no sistema, há geração de menor taxa de lodo residual e, em geral, é necessária menor área para sua instalação.
- Tratam efluentes com altas concentrações de substâncias orgânicas.
- Equipamento compacto. Apenas uma escavação com área reduzida.
- Fácil instalação.
- Fácil manutenção.
- Fabricadas em PRFV proporcionam alta resistência e qualidade dos produtos.
- Hermeticamente fechadas e a prova de vazamentos e infiltrações.
- Não polui o lençol freático.
- Fabricadas de acordo com as especificações da ABNT.
Desvantagens:
- Necessidade de temperatura relativamente alta preferencialmente entre 30º e 35º C para uma boa operação. Efluentes diluídos podem não produzir metano suficiente para o aquecimento, representando uma limitação no processo.
A estação de tratamento de esgoto - ETE será implantada no final do terreno a ser implantada a UBS, sendo dimensionada para atender uma demanda de até 6 m³/dia. O dimensionamento e funcionamento da ETE estão de acordo com as Normas pertinentes:
- NBR 7.229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 12.209/92 Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.
- NBR 8.160/99 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
Após a desinfecção o efluente tratado será enviado para infiltração no solo por meio de duas unidades de sumidouro em série, com as propriedades rigorosamente dentro dos limites exigidos pela NBR 13.969/97, que orienta sobre as unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
1.1. Parâmetros de projeto: singularidade e obras especiais

39

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- Garantias: 05 (Cinco) anos - Contra defeitos de fabricação dos equipamentos e garantia estrutural dos equipamentos e peças em Fiberglass (PRFV), desde que mantidas as condições de instalação e manutenção recomendadas nos manuais de instalação e operação.
- Garantia de eficiência: A garantia de eficiência dos equipamentos somente será assegurada havendo o incitamento e operação do equipamento por empresa ou técnico qualificado.
- Instalação do Equipamento: A instalação dos equipamentos deverá seguir criteriosamente as recomendações do fabricante e suas especificações técnicas referentes à instalação. Após a locação dos equipamentos e instalação de todos os seus componentes e acessórios, os mesmos devem ser preenchidos com água para observação de possíveis vazamentos e para que não ocorra seu deslocamento através de fenômenos naturais.
10.4 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS
As bacias sanitárias deverão ser de louça cerâmica na cor branca com caixa acoplada. As cubas das bancadas dos banheiros deverão ser do tipo de apoio na cor branca. As peças descritas neste item deverão ser instaladas completas com rabinhos de metal, válvulas e outros complementos que seja necessário ao perfeito funcionamento.
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
11.1 CAIXAS DE PASSAGEM
11.1.1 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM
11.1.2 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015
As caixas previstas para interligação dos eletrodutos será do tipo retangular ou octogonal conforme especificado em projeto, de dimensões 4"x2", 4"x4", 3", profundidade 2". PVC preto ou amarelo, entradas plugadas de 3/4". A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT NBR 5410.
11.2 CABOS DE COBRE
11.2.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015
11.2.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015
11.2.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015

42

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

- 11.6.1 INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015
11.6.2 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015
11.6.3 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015
11.6.4 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015
Todas as tomadas deverão ser do tipo padrão brasileiro de 3 (três) pinos. A localização e altura das tomadas e interruptores por ambiente serão definidas no projeto elétrico. Os interruptores próximos às portas serão colocados a 0,10m de distância dos alares e sempre que possível do lado da fechadura. A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT NBR 5410
REDE ELÉTRICA EXTERNA
11.7.1 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO ONTO
As caixas de concreto passagem são utilizadas em redes subterrâneas de eletricidade, telefone, tv, sinais, etc. Servem para facilitar a passagem e distribuição de cabos entre dois ou mais pontos. As caixas de passagem de concreto são produzidas com tampa sem fundo onde se deve colocar uma camada de brita para evitar o acúmulo de água e facilitando a infiltração no solo.
11.7.2 POSTE AÇO CONICO 7,0m 2 LUMINARIAS VAPOR SÓDIO 100W
11.7.3 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017
O local da instalação deve ser previamente verificado, e então o solo deve ser moído para facilitar a entrada da haste. Deve-se martelar a haste no solo até alcançar a profundidade ideal.
12 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO
12.1 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017
Com a luminária já pronta, liguem-se os cabos da rede elétrica ao reator e, em seguida, fixe a luminária a parede através de parafusos
12.2 EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL. SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO

45

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

Deverão ser do tipo portátil água pressurizada, com capacidade individual de 10 L, com selo de conformidade ABNT e fabricada segundo os padrões fixados pelas normas técnicas da ABNT.

Referências: NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio sobre rodas NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio portáteis NBR 9695:2012 Versão Corrigida:2014 - Pó para extinção de incêndio

12.3 EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO Deverão ser do tipo portátil de pó químico TP, com capacidade individual de 06 Kg, com selo de conformidade ABNT e fabricada segundo os padrões fixados pelas normas técnicas da ABNT.

O pó químico para extinção de incêndio deverá ser à base de bicarbonato de sódio, conforme as normas da ABNT com propelente a base de nitrogênio. Os cilindros deverão ser dotados de manômetros e válvulas auto selante.

Referências: NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio sobre rodas NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio portáteis NBR 9695:2012 Versão Corrigida:2014 - Pó para extinção de incêndio

12.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO - S1 - DIREITA REF. SBC 055035 12.5 PLACA DE SINALIZAÇÃO - 12 - SAIDA DE EMERGENCIA REF. SBC 055035 12.6 PLACA DE SINALIZAÇÃO - E5 - EXTINTOR DE INCENDIO REF. SBC 055035

A sinalização será obrigatória em todas as edificações e terá as seguintes finalidades: Orientar as rotas de fuga; Identificar os riscos específicos; Identificar os equipamentos de combate a incêndio

Próximo às portas de saída de emergência e nas circulações, serão instaladas setas indicativas de saída, combinadas com palavras, em material fosforescente. Deverá ser executada de acordo com projeto apresentado e preservando todas as características descritas em planilha e projeto.

13.1 CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF.: SINAPI (98973)

13.2 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017

13.3 PRESILHA METALICA DE COBRE OU ESTANHADA PARA FIXACAO DE CABOS - REFERENCIA SBC (078074)

13.4 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO

13.5 GRAMPO DE ATERRAMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

13.6 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017

13.7 CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO

13.8 BARRA CHATA DE ALUMINIO PARA CAPTACAO E DESCIDAS DE SPDA - REFERENCIA SBC (078121)

13.9 ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015

13.10 TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM

13.11 CONECTOR DE MEDICAO 4 PARAFUSOS PARA ATERRAMENTO

13.12 CAIXA DE INSPECAO PVC SUSPENSAS PARA ATERRAMENTO

13.13 CAIXA DE EQUALIZACAO 40X40X15 PARA ATERRAMENTO - REF. SBC (078030)

13.14 ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

13.15 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Os materiais e equipamentos conforme definidos e que será objeto de aquisição e fornecimento, deverão possuir as características técnicas no mínimo equivalentes às especificadas: preferencialmente deverão ser de procedência nacional e fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas últimas revisões. Além disso, todos os materiais independentemente de suas dimensões deverão possuir a marca de identificação do fabricante, bem como, o código de referência do mesmo numa das seguintes formas, conforme o tipo de material, a saber:

- Fundida ou gravada, em letras maiúsculas legíveis; - Etiqueta metálica, rebitada em chapa de alumínio polida ou equivalente, ou ainda; - Etiqueta adesiva, indelével, resistente ao tempo e que apresente dificuldade de retirada.

Igualmente, os materiais cujos componentes são fornecidos desmontados, esses deverão ser embalados em invólucros apropriados, visando evitar aquisições adicionais desnecessárias para cobrir eventuais perdas.

Para a proteção contra as descargas atmosféricas, estamos utilizando os conceitos da NBR 5419 e as normas internacionais vigentes, que utilizam descida externa à estrutura da edificação como meio de condução e escoamento das descargas atmosféricas.

Na cobertura da edificação foi projetado um sistema de captação das descargas atmosféricas, com a instalação de um coletor tipo Franklin ligado a malha de captação, composta de cabo de cobre A/u de 35 mm², isoladores e captadores aéreos na cobertura, formando uma gaiola de Faraday, protegendo todo o volume interno.

A cordoalha será conectada às descidas externas, para a interligação com o

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

sistema de aterramento a ser executado, o qual é composto por uma malha de cabo de cobre nu de 50 mm² e hastes de aterramento embutidos no solo, interligando todas as hastes e pontos de descida, equalizando o potencial. As hastes de aterramento são de 5/8" x 3m, alta camada, conforme projeto. As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica entre cabos, assim como também, entre hastes e cabos. Como também podem ser feitas através de Split Bolt na parte superior (captação).

A malha de aterramento deverá possuir uma resistência máxima de aterramento de 5 Ohms, quando de sua instalação e posterior, medida em qualquer época do ano, não deverá ser superior aos mesmos 5 Ohms. Caso esta resistência não seja alcançada, deverá ser aumentada a superfície de cobre em contato com a terra e realizado tratamento químico nas hastes. No nível do solo deverão ser equalizados os aterramentos elétricos, telefônicos, eletrônicos, tubulações metálicas de incêndio, água fria, recalque, etc., na caixa de equipotencialidade, a ser instalada no local indicado em projeto.

O aterramento será executado com cabo de cobre nu interligando as hastes de terra e consequentemente às demais ligações equipotenciais; cabos enterrados a, no mínimo, 40cm de profundidade.

Foi prevista a instalação de uma caixa de equipotencialização que será interligada diretamente, através de cabo de cobre nu, com a malha de aterramento, e dessa caixa deverá sair um condutor até o quadro geral da edificação que deverá ser conectado com o barramento de proteção. Todos os detalhes de execução estão mostrados na prancha de projeto.

14. INSTALACOES DE REDE LOGICA

14.1 TOMADA DE REDE RJ45 - (ALTURA 0,30M) - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2018

14.2 TOMADA FEMEA RJ-45 DUPLA - (ALTURA 0,30M) - FORNECIMENTO E INSTALACAO - REF.: SBC (059503)

14.3 TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2018

14.4 CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" PARA INSTALACAO DE TOMADAS RJ-45

14.5 CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METALICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015

14.6 QUADRO DE DISTRIBUICAO, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO

14.7 CABO UTP 4 PARES - CAT. 6 - REF.: SBC (059438)

14.8 ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015

14.9 ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P

14.10 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

A execução de qualquer serviço deverá obedecer: As prescrições contidas nas Normas Técnicas, relativas a execução dos serviços, especiais para cada instalação; As disposições constantes de atos legais do estado, dos municípios e das concessionárias; As especificações e detalhes dos projetos; As recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais; A normas de serviços e as especificações dos Projetos de Cabeamento estruturado.

As instalações de cabeamento estruturado só poderão ser executadas de acordo com projeto. A execução do cabeamento estruturado deverá obedecer a melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização e durabilidade. Deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e sob a responsabilidade técnica.

As instalações de cabeamento estruturado somente serão aceitas quando em perfeitas condições de funcionamento. BALCOES E BANCADAS

15. BANCADA EM GRANITO PARA LAVATORIO - REF.: SBC (190276)

15.1 DIVISORIA EM GRANITO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATÉ EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS

15.2 Será instalada bancada de granito cinza polido, apoiada sobre estrutura de alvenaria, conforme projeto e planilha orçamentária.

16. VENTILADOR MECANICA E INFRA-ESTRUTURA DE CLIMATIZACAO

16.1 VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE - VAZAO 1800CFM (3000 M³/H) - CONFORME PROJETO COMPLEMENTAR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)

Deverá ser instalado conforme projeto específico, atendendo especificações do fabricante.

16.2 CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR PARA AR-CONDICIONADO (2,50 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

16.3 ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015

Corresponde à infraestrutura para futura instalação de centrais de ar, onde deverão ser seguidos os critérios assim como estabelecido no projeto complementar.

17. DIVERSOS

17.2 CORRIMAO

17.2.1 GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"

Deverá ser executado conforme projeto arquitetônico.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 160/2019

O guarda – corpo com corrimão deverá ser instalado em todos os locais determinados pelo projeto executivo, respeitando a NBR 9050. Para execução do mesmo é indispensável seguir informações de projeto e atender as informações das normas vigente.

17.3 ARQUIBANCADA

Deverá ser executado conforme projeto arquitetônico.

ESPECIFICACOES DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21, jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08, jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

PRESCRICOES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Ji-Paraná, 15 de Fevereiro de 2019

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 040/CMDCA/2019

Dispõe sobre a convocação das Suplentes da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: O Ofício nº247/1ºCTJP/2019 o qual informa a programação de férias da Conselheira Tutelar Leandra de Souza Brito Pereira do 1º distrito, para o período de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Suzana Theotônio da Silva, comparecendo CMDCA para possivelmente ser escalada como suplente dos Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná. A mesma tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho.

Art. 2º - Convocar a 4ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Maheli Lorena da Costa Silva, comparecendo CMDCA para possivelmente ser escalada como suplente dos Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná. A mesma tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho.

Art. 3º - Convocar a 5ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Marluce Messias Correa, comparecendo CMDCA para possivelmente ser escalada como suplente dos Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná. A mesma tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 04 de Setembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

CASA DOS CONSELHOS - sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO. Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdcajp@yahoo.com.br

Advertisement for 'Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida' (Clean City is Developed City). It features four recycling bins: Papel (Paper), Orgânico (Organic), Vidro (Glass), and Plástico (Plastic). To the right, four numbered boxes provide instructions: 01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR; 02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS; 03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO; 04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. The logo of Ji-Paraná is in the bottom right corner.